



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 2245. DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Verava e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada como “**ALAMEDA DOS ROMEIROS**”, a Rua que tem seu início na Estrada Municipal do Verava IBN 125, Km 13,5, e na divisa de Gregório Machado de Oliveira, e do ponto 0 segue pela lateral da Alameda dos Romeiros, com azimute de 126°29'18" e numa distância de 156,99 metros. Até encontrar o ponto 1, confrontando desde o ponto 0 até o ponto 1, com propriedade de Gregório Machado de Oliveira, do ponto 1 faz canto para direita e segue com azimute de 184°52'51" e numa distância de 69,11 metros até encontrar o ponto 2, do ponto 2 segue com raio de 9,07 metros com um desenvolvimento de 7,64 metros até encontrar o ponto 3, do 3 faz canto para esquerda, e segue com um azimute de 119°42'29" e numa distância de 236,63 metros até encontrar o ponto 4, confrontando desde o ponto 0 até o ponto 1 até o ponto 4 com propriedade de Roberto Luiz Gonçalves, do 4 faz canto para direita e segue com azimute de 148°58'21" e numa distância de 21,40 metros até encontrar o ponto 5, confrontando desde o ponto 4 até o ponto 5, com propriedade de Roberto Luiz Gonçalves, do ponto 5 faz canto para direita e segue com azimute de 299° 54'00" e numa distância de 263,91 metros até encontrar o ponto 6, do ponto 6 faz canto para direita e segue com azimute de 3°24'57" e numa distância de 76,35 metros até encontrar o ponto 7, do ponto 7 faz canto para esquerda e segue com azimute de 306°29'19" numa distância de 148,95 metros até encontrar o ponto 8 localizado na lateral da referida Estrada Municipal do Verava IBN 125, confrontando desde o ponto 5 até o 8 com propriedade de Roberto Luiz Gonçalves, do ponto 8 faz canto para direita e segue pela lateral da referida Estrada Municipal do Verava IBN 125, no sentido de Ibiúna com azimute de 14° 43'31" numa distância de 10,77 metros até encontrar o ponto 0, onde teve inicio esta descrição, confrontando desde o ponto 8 até o ponto 0 com a referida Estrada Municipal do Verava IBN 125, encerrando assim o perímetro da área acima descrita, conforme croqui anexo.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de junho de 2019.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração